



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 026 /2020.

“PERMITE A CONDUÇÃO DE PESSOAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitida a condução de pessoas atendidas pelo Serviço de Atendimento Móvel - SAMU para estabelecimentos de saúde privados, mediante solicitação e indicação do próprio atendido, quando em condições de manifestar tal interesse, ou de um acompanhante responsável.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, caberá à equipe de atendimento de urgência a avaliação do estado clínico da pessoa, a gravidade do caso e a proximidade do estabelecimento de saúde privado indicado.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de março de 2020.



LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei objetiva assegurar ao cidadão que possua plano de saúde, o direito de ser atendido em hospitais credenciados ao seu plano, especialmente nos casos em que sejam socorridos pelo SAMU, quando de uma emergência.

O SAMU realiza os atendimentos em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores socorristas.

O atendimento pré-hospitalar prestado por esse serviço visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam com a maior eficiência e rapidez possível. Deste modo, haverá mais leitos disponíveis nos hospitais da rede pública para os cidadãos que não podem pagar pelo atendimento privado.

De forma a contribuir e melhorar a prestação do serviço do SAMU tramita na Câmara dos Deputados um projeto de Lei que busca a destinação de 2% dos recursos relativos ao prêmio dos Seguros, para financiar e auxiliar esta prestação, contando com parecer favorável da Comissão de Seguridade Social e Família, e aguardando demais comissões.

Neste sentido vê-se a importância e o acréscimo que o presente Projeto de Lei traz para o município.